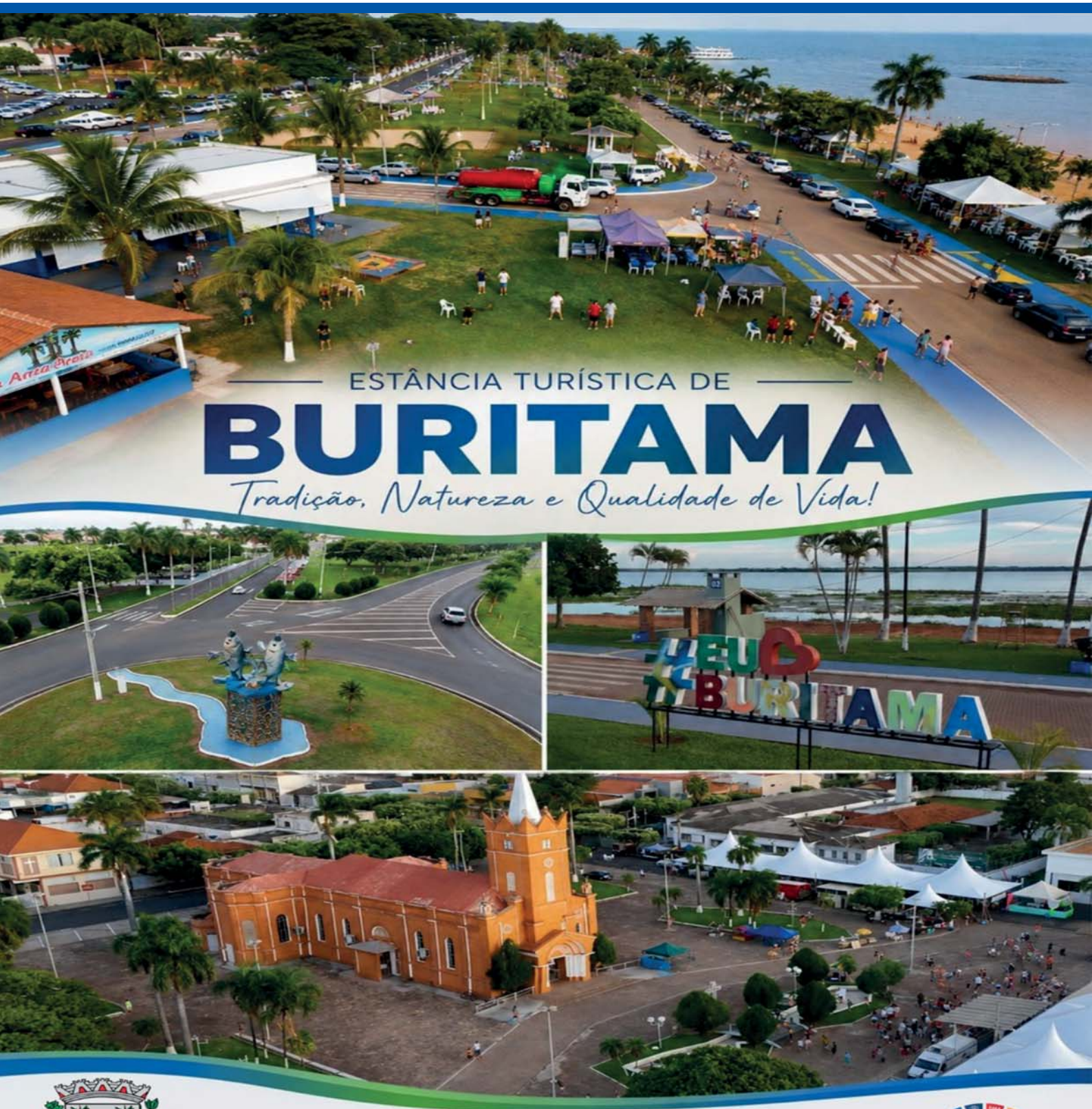
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1770

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

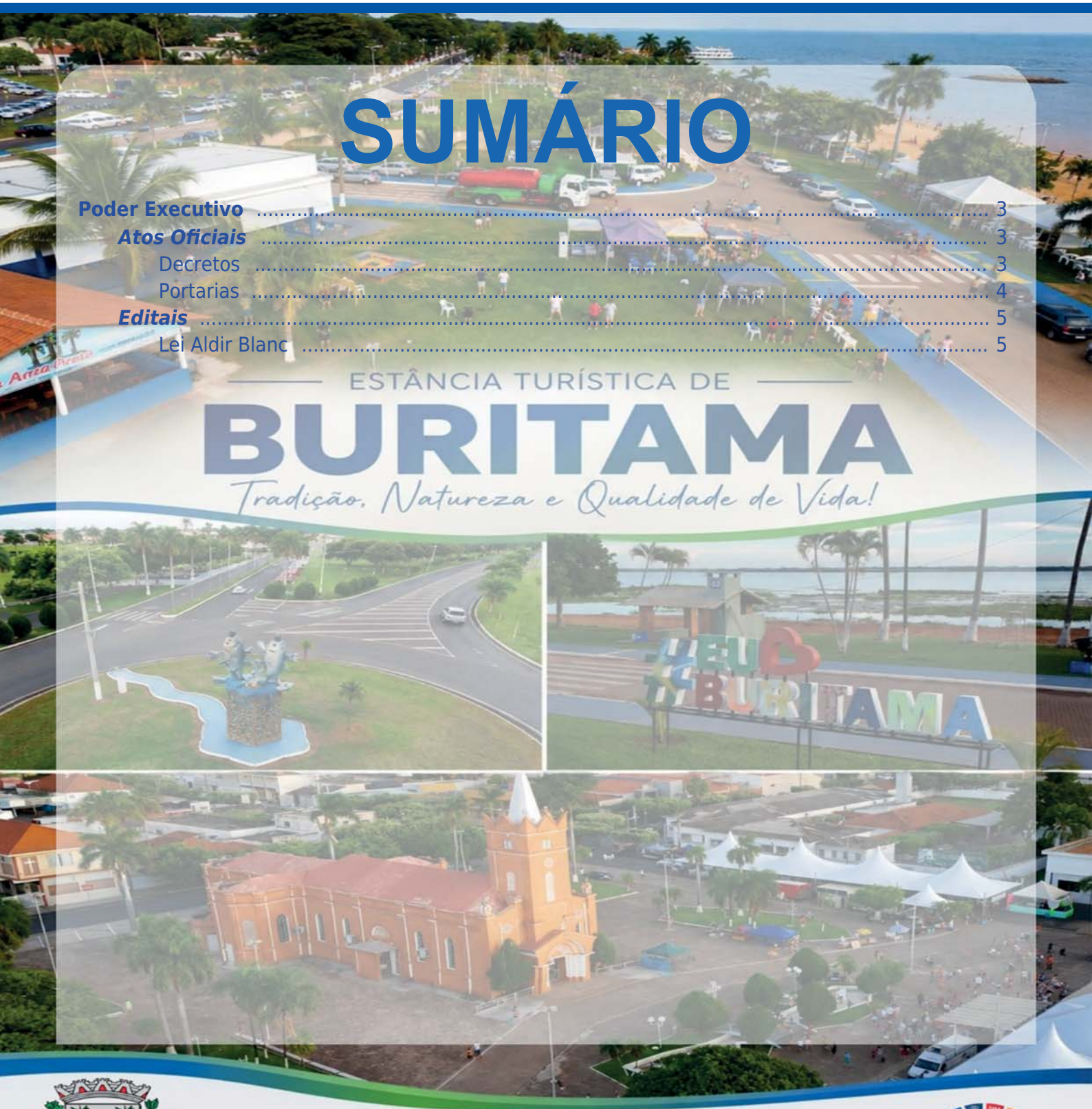


DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1770

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Editais 5
Lei Aldir Blanc 5

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama Quem Conhece Ama!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, disciplina a supervisão dos seus trabalhos e revoga o Decreto Municipal nº 5.591, de 26 de outubro de 2026."

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 63, incisos II, IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o art. 9º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que prevê a análise das propostas por comissão de seleção e a participação de especialistas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.108, de 5 de novembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 5.157, de 25 de março de 2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada em 6 de novembro de 2026 com a Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto Municipal nº 5.591, de 26 de outubro de 2026, ficou reconhecido que a assessoria técnica especializada reúne a qualificação e o conhecimento técnico necessários para elaborar a minuta do edital e de seus anexos, instruir o procedimento de chamamento público e preparar as orientações aos participantes sobre os critérios e procedimentos de julgamento das propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a avaliação das propostas culturais, assegurar a aplicação uniforme dos critérios do edital e manter a supervisão institucional pelo Departamento Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º A Comissão será composta exclusivamente pelos seguintes especialistas:

I – **MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA**, coordenador e parecerista;

II – **KAYRA KEMILY DA SILVA**, parecerista;

III – **MAURI NAKAHARA**, parecerista.

§ 1º A atuação de cada especialista fica condicionada à comprovação, no processo administrativo, do vínculo que o habilite a integrar a Comissão, nos termos do art. 9º, § 3º, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

§ 2º A Comissão deliberará com a presença de três membros aptos, por maioria de votos. Em caso de impedimento, suspeição ou afastamento que comprometa o quórum, o substituto será designado por ato publicado, observadas as condições do § 1º.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar o mérito das propostas culturais e, quando previsto no edital, a coerência das respectivas estimativas de custos;

II – atribuir e fundamentar as notas de acordo com os critérios e pesos do Anexo IV do edital, aplicando as regras de desempate nele previstas;

III – consolidar a classificação, registrar as deliberações em ata e encaminhar o resultado ao Departamento Municipal de Cultura;

IV – prestar esclarecimentos técnicos e instruir os recursos relativos à avaliação, observada a competência para julgá-los estabelecida no edital e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Compete ao coordenador organizar a distribuição das propostas, acompanhar os prazos de avaliação e encaminhar os pareceres e as atas ao Departamento Municipal de Cultura, preservada a autoria de cada avaliação.

Art. 4º A supervisão institucional dos trabalhos caberá ao Departamento Municipal de Cultura, por intermédio de sua Diretora, **AMANDA CARINA SANCHES**.

§ 1º A supervisão compreende o acompanhamento do cronograma e da regularidade do procedimento, a conferência da instrução do processo e o encaminhamento dos resultados à autoridade municipal competente para publicação e homologação, quando cabível.

§ 2º A Diretora exercerá a supervisão fora da composição da Comissão, sem direito a voto ou atribuição de notas. Identificada falha na avaliação ou em seu registro, poderá solicitar esclarecimento, complementação ou correção fundamentada à Comissão.

§ 3º Concluídos os trabalhos da Comissão de Seleção e Julgamento, a Diretora do Departamento Municipal de Cultura deverá protocolar, no Gabinete do Prefeito, o processo administrativo integralmente instruído, contendo o edital e seus anexos, as retificações, os pareceres, as atas, os resultados, os recursos e as respectivas decisões, quando houver, bem como os demais documentos pertinentes, para apreciação do Prefeito Municipal e homologação do resultado final, quando cabível.

Art. 5º A CRC – Assessoria Cultural e Produções Artísticas, por intermédio de sua representante, **ELISANGELA RAMIRO COTRIM**, prestará apoio administrativo e operacional nos limites do contrato. Essa função não compreende a atribuição ou alteração de notas, a deliberação sobre o mérito das propostas, o julgamento de recursos ou a homologação dos resultados.

Parágrafo único. O assessoramento jurídico institucional, quando necessário, caberá ao órgão jurídico municipal competente.

Art. 6º Os membros da Comissão e as pessoas que

atuarem na supervisão ou no apoio ao procedimento deverão declarar previamente a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses. A ocorrência superveniente deverá ser comunicada formalmente, com abstenção imediata de atuar no caso afetado.

Parágrafo único. Os pareceres, as atas, as declarações e as decisões integrarão o processo administrativo, assegurado aos interessados o acesso aos fundamentos da avaliação, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

Art. 7º O Departamento Municipal de Cultura providenciará a retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados na publicação original, antes do prosseguimento da etapa afetada.

Parágrafo único. A autoridade competente registrará no processo, conforme a fase do certame e os efeitos da alteração sobre os interessados, a necessidade de adequar o cronograma, reabrir prazos ou repetir atos da etapa afetada, asseguradas a isonomia e as garantias recursais previstas no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.591, de 26 de outubro de 2026, com o encerramento de todas as designações dele decorrentes.

Parágrafo único. Ficam preservados os atos regularmente praticados durante a vigência do decreto revogado, sem prejuízo da revisão fundamentada dos atos em que se identifique irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
AMANDA CARINA SANCHES
Diretora do Departamento Municipal de Cultura
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.413, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Angelica Cristina Mendes Moreira**, através do protocolo nº 5938/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Angelica Cristina Mendes Moreira**, matrícula 1706, lotada no cargo de ***"Agente de Saúde",*** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **03 a 17 de novembro de 2027**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data fixada.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 12.414, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **Alcides Beltrão Tenório**, através do protocolo nº 5983/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alcides Beltrão Tenório**, matrícula 2356, lotado no cargo de ***"Agente de Serviços",*** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **16 a 30 de novembro de 2027**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 12.415, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.410/2016, que trata sobre concessão de licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 12.410 de 04 de novembro de 2026, foi concedido gozo de 60 dias de licença prêmio ao servidor **Junhor Cesar Vacari**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor, a Portaria nº 12.410 de 04 de novembro de 2026, que concedeu ao servidor **Junhor Cesar Vacari**, matrícula 977, lotado no cargo de ***"Agente de Serviços",*** 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 06 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

ERRATA Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O Governo da Estância Turística do Município de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A presente retificação tem por finalidade adequar as disposições referentes à composição e à atuação dos responsáveis pela avaliação técnica das propostas culturais, bem como esclarecer as atribuições da empresa contratada para prestação dos serviços de assessoria técnica e administrativa da PNAB.

ONDE SE LÊ:

Item 7.1 – Quem analisa os projetos

A análise e a avaliação das propostas culturais inscritas neste Edital serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto Municipal nº 5.591, de 26 de outubro de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e os critérios de avaliação previstos no Anexo IV.

A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – AMANDA CARINA SANCHES, Diretora do Departamento Municipal de Cultura — Presidente;

II – STELA REGINA CARDOSO, Agente Administrativo III — Membro;

III – FELIPE SILVA DE MOURA, Diretor Administrativo de Gabinete — Membro;

IV – MARIA FERNANDA DA SILVA, Agente Administrativo I — Membro.

A Comissão contará com assessoramento jurídico da servidora CRISTIANI APARECIDA DE OLIVEIRA, Procuradora Jurídica, e assessoramento cultural de MARCLE CERQUEIRA, nos termos do Decreto Municipal nº 5.591/2026.

LEIA-SE:

A análise e a avaliação técnica das propostas culturais inscritas neste Edital serão realizadas por profissionais especializados, integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento, conforme composição estabelecida no ato administrativo correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e os critérios de avaliação previstos no Anexo IV deste Edital.

A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:

I – MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA, Diretor de Projetos do Instituto Réplica Criativa – Coordenador da Banca de Pareceristas;

II – KAYRA KEMILY DA SILVA, Diretora de Projetos da K&C – Produções Artísticas e Assessoria Cultural – Parecerista;

III – MAURI NAKAHARA, Diretor de Projetos da Cena Produções Culturais – Parecerista.

Compete aos profissionais designados realizar a análise técnica e a avaliação de mérito cultural das propostas, atribuir pontuação fundamentada conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV, analisar as planilhas orçamentárias e registrar os resultados de suas avaliações, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CRC – ASSESSORIA CULTURAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

A CRC – Assessoria Cultural e Produções Artísticas, responsável pela prestação dos serviços contratados de assessoria técnica da PNAB, atuará por intermédio de sua representante, ELISANGELA RAMIRO COTRIM, na coordenação administrativa e técnica dos serviços contratados.

Sua atuação compreenderá o acompanhamento administrativo e operacional dos procedimentos, sem participação na atribuição individual de notas, na decisão de mérito ou no julgamento das propostas culturais, atribuições estas reservadas aos profissionais designados

para a avaliação.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, desde que não contrariem o disposto nesta errata.

A presente errata deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original, garantindo-se ampla publicidade e conhecimento aos interessados.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 09 de novembro de 2026.

AMANDA CARINA SANCHES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

.....